



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 662 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 615, de 19 de dezembro de 2013, de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itaperuna – CMDMI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

ART. 1º - Ficam alterados os parágrafos 4º e 5º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 615, de 19 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -
.....

§ 4º - O mandato de todas as conselheiras terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitas por igual período mediante a aprovação de Fórum Municipal de Política para as Mulheres convocado para este fim, permanecendo as mesmas em exercício até a posse das novas conselheiras.

§ 5º - A presidente do CMDMI será eleita dentre os membros do CMDMI para 01 (um) mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzida por igual período mediante a aprovação da maioria das conselheiras.”

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 23 de outubro de 2014.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL